

Assegura penspõ vitalícia a vereadores com mais de 30 anos de exercício de mandato.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada uma penspø mensal vitalícia a todo o cidadpø que tiver exercido mandato de vereadores do Município de Carazinho, de forma ininterrupta, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos, no valor correspondente à totalidade dos subsídios percebidos pelo vereador no exercício do cargo.

Art. 2º - A Penspã ficará suspensa automaticamente enquanto o beneficiário estiver cumprindo mandato eletivo de qualquer natureza e necessário com a morte do mesmo.

Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente Lei, deverp© ser consignados em orçamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 25 DE MAIO DE 1982.

a)LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF
Prefeito Municipal
a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Secretário